



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº **26/2015**, A SER CELEBRADO ENTRE O TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS E A OI. S/A., CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.

Processo nº 0098.000.521/2015

O **DFTRANS** - Transporte Urbano do Distrito Federal, Autarquia de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.764.629/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. LÉO CARLOS CRUZ, brasileiro, casado, RG nº 435.988 SSP/ES, CPF nº 796.963.257-20, nomeado pelo Decreto de 31 de julho de 2015, publicado no DODF nº 148, de 03/08/2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Oi S/A** CNPJ: 76.535.764/000143, sediada na SCN Quadra 02, Bloco F, Térreo, Ed. Estação Telefônica, Brasília/DF, CEP: 70712-906, Telefone: (61) 3131-3159/ 8468-8889, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Executivo de Negócios, Sr. NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, brasileiro, casado, RG nº 785.857 SSP/RN, CPF: 537.897.924-20, e o Sr. FÁBIO HENRIQUE GONÇALVES CURY, Executivo de Negócios, brasileiro, RG nº 1.864.970 SSP/DF, CPF: 701.832.101-82, em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nº 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 34.509/2013 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel de Serviço Local e Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), com ligações originadas em Feixes Digitais E1 (DDR) e linhas diretas não residenciais para atender as necessidades do DFTRANS.

1.1.1 A presente contratação será conforme o quantitativo e especificações da planilha abaixo:

ITEM 01 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – LOCAL e NACIONAL, Descrição: SERVIÇO DE TELEFONIA para ligações locais e nacionais para Feixes Digitais E1 (DDR):

QTDE	UNIDADE	NÚMERO ATUAL	ENDEREÇO	CEP
01	Sede DFTRANS	3043-0400 a 3043-0476	SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária – Sobreloja – Ala Sul	70631-900
Valor Total Máximo para 12 meses			R\$ 151.861,05	

FOLHA:
PROCESSO: 098.001.034/2015
Matrícula: 264.213-1
Rubrica:

DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal
Sobreloja – Ala Sul – Brasília DF
Telefone: (61) 3043-0409 CEP: 70.631-900
SAIN – Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

ITEM 02 – RA I BRASÍLIA – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – LOCAL,
Descrição: SERVIÇO DE TELEFONIA para ligações locais para linhas diretas não residenciais:

QTDE	UNIDADE	NÚMERO ATUAL	ENDEREÇO	CEP
01	Posto SBA/Terminal Asa Sul	3341-1307	Parque das Naves – Entrada Parque Guará – Setor Policial Sul	70660-900
01	Posto SBA/114 Sul	3381-8849	Estação do Metrô 114 Sul	
01	Posto SBA/Galeria dos Estados	3591-9795	Área Externa da Galeria dos Estados	
01	Posto SBA/Rodoviária Plano Piloto	3356-4240	Estação Central do Metrô	70089-000
02	Posto GRC/Rodoviária Plano Piloto	3224-0376; 3361-8491	Plataforma Térrea Norte (E/F), lojas 28/29 – Terminal Rodoviário do Plano Piloto	70089-000
01	Terminal Rodoviário da Asa Sul	3346-0991	Parque das Naves – Entrada Parque Guará – Setor Policial Sul	70660-900
04	Terminal Rodoviário do Plano Piloto	3327-4631; 3327-4634; 3327-4637; 3327-5125	Plataformas “E” e “F” – Eixo Monumental	70089-000
11				
Valor Total Máximo para 12 meses			R\$ 45.104,49	

ITEM 03 – RA II GAMA – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – LOCAL, Descrição:
SERVIÇO DE TELEFONIA para ligações locais para linhas diretas não residenciais:

QTDE	UNIDADE	NÚMERO ATUAL	ENDEREÇO	CEP
01	Posto SBA/Gama	3384-3555	Área Especial S/N – Setor Central – Lj 22 a 25	72405-980
01	Terminal Rodoviário do Gama	3556-6171	Área Especial S/N – Setor Central	72405-980
02				
Valor Total Máximo para 12 meses			R\$ 8.199,67	

ITEM 04 – RA III TAGUATINGA – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – LOCAL,
Descrição: SERVIÇO DE TELEFONIA para ligações locais para linhas diretas não residenciais:

QTDE	UNIDADE	NÚMERO ATUAL	ENDEREÇO	CEP
01	Posto SBA/Taguatinga	3342-3533	C 10 – Lote 15 – Loja 01 – Taguatinga Centro	
01	Terminal Rodoviário de Taguatinga M Norte	3491-1039	QNM 42 AE 03	72146-200
01	Terminal Rodoviário de	3336-3405	Área Especial – Bloco	72153-521

FOLHA:
PROCESSO: 098.000.521/2015
Matrícula: 264.213-1
Rubrica:

DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal
Sobreloja – Ala Sul – Brasília DF
Telefone: (61) 3043-0409 CEP: 70.631-900
SAIN – Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

	Taguatinga Norte		C – Terminal L Norte	
01	Terminal Rodoviário de Taguatinga Sul	3356-2922	SSU F – Área Especial	72015-603
04				
Valor Total Máximo para 12 meses			R\$ 16.399,35	

ITEM 05 – RA IV BRAZLÂNDIA – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – LOCAL,
Descrição: SERVIÇO DE TELEFONIA para ligações locais para linhas diretas não residenciais:

QTDE	UNIDADE	NÚMERO ATUAL	ENDEREÇO	CEP
01	Terminal Rodoviário de Brazlândia – Centro	3391-1863	Centro Comercial de Diversões	72705-500
01	Terminal Rodoviário de Brazlândia – Veredas	3479-3955	Área Especial 04 Lote 01, entre quadras 01/02	72725-015
02				
Valor Total Máximo para 12 meses			R\$ 8.199,67	

ITEM 06 – RA V SOBRADINHO – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – LOCAL,
Descrição: SERVIÇO DE TELEFONIA para ligações locais para linhas diretas não residenciais:

QTDE	UNIDADE	NÚMERO ATUAL	ENDEREÇO	CEP
02	Posto SBA/Sobradinho	3387-0383; 3387-0374	QD Central – Bloco K – Ed. Varandas Shopping – Lj. 18 a 21	
01	Terminal Rodoviário de Sobradinho	3387-8914	QC Conjunto L Área Especial	73010-540
03				
Valor Total Máximo para 12 meses			R\$ 12.299,51	

ITEM 07 – RA VI PLANALTINA – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – LOCAL,
Descrição: SERVIÇO DE TELEFONIA para ligações locais para linhas diretas não residenciais:

QTDE	UNIDADE	NÚMERO ATUAL	ENDEREÇO	CEP
01	Posto SBA/Planaltina	3336-5363	Av. W2 – Setor Administrativo	73380-000
01	Posto GRC/Planaltina	3389-6004	Av. W2 – Setor Administrativo	73380-000
01	Terminal Rodoviário de Planaltina	3388-2388	Av. W2 – Setor Administrativo	73380-000
03				
Valor Total Máximo para 12 meses			R\$ 12.299,51	

FOLHA:
PROCESSO: 098.000.521/2015
Matrícula: 264.213-1
Rubrica:

DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal
Sobreloja – Ala Sul – Brasília DF
Telefone: (61) 3043-0409 CEP: 70.631-900
SAIN – Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

ITEM 08 – RA VII PARANOÁ – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – LOCAL,
Descrição: SERVIÇO DE TELEFONIA para ligações locais para linhas diretas não residenciais:

QTDE	UNIDADE	NÚMERO ATUAL	ENDEREÇO	CEP
01	Terminal Rodoviário do Paranoá	3369-5089	Quadra 33 – Área Especial S/N	71573-300
01				
Valor Total Máximo para 12 meses			R\$ 4.099,84	

ITEM 10 – RA IX CEILÂNDIA – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – LOCAL,
Descrição: SERVIÇO DE TELEFONIA para ligações locais para linhas diretas não residenciais:

QTDE	UNIDADE	NÚMERO ATUAL	ENDEREÇO	CEP
01	Terminal Rodoviário da Ceilândia Setor O	3374-1584	QNO 14 – Área Especial 01	72255-400
01	Terminal Rodoviário da Ceilândia P Norte	3379-4640	QNP 19 – Área Especial 01	72241-800
01	Terminal Rodoviário da Ceilândia P Sul	3377-0851	QNP 24 – Área Especial	72235-400
03				
Valor Total Máximo para 12 meses			R\$ 12.299,51	

ITEM 11 – RA X GUARÁ – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – LOCAL,
Descrição: SERVIÇO DE TELEFONIA para ligações locais para linhas diretas não residenciais:

QTDE	UNIDADE	NÚMERO ATUAL	ENDEREÇO	CEP
01	Terminal Rodoviário do Guará II	3382-1452	Área Especial 10 – Módulo B – Guará II	71070-702
01				
Valor Total Máximo para 12 meses			R\$ 4.099,84	

ITEM 12 – RA XI CRUZEIRO – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – LOCAL,
Descrição: SERVIÇO DE TELEFONIA para ligações locais para linhas diretas não residenciais:

QTDE	UNIDADE	NÚMERO ATUAL	ENDEREÇO	CEP
01	Terminal Rodoviário do Cruzeiro Novo	3363-1561	SHCES 1505	70658-550
01				
Valor Total Máximo para 12 meses			R\$ 4.099,84	

ITEM 15 – RA XIV SÃO SEBASTIÃO – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – LOCAL,
Descrição: SERVIÇO DE TELEFONIA para ligações locais para linhas diretas não residenciais:

FOLHA:
PROCESSO: 098.000.521/2015
Matrícula: 264.213-1
Rubrica:

DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal
Sobreloja – Ala Sul – Brasília DF
Telefone: (61) 3043-0409 CEP: 70.631-900
SAIN – Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

QTDE	UNIDADE	NÚMERO ATUAL	ENDEREÇO	CEP
01	Posto SBA/São Sebastião	3233-9379	Rua do Terminal S/N – Vila Nova	71693-162
01	Terminal Rodoviário de São Sebastião	3339-7692	Rua do Terminal S/N – Vila Nova	71693-162
02				
Valor Total Máximo para 12 meses			R\$ 8.199,67	

ITEM 17 – RA XVII RIACHO FUNDO I – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – LOCAL, Descrição: SERVIÇO DE TELEFONIA para ligações locais para linhas diretas não residenciais:

QTDE	UNIDADE	NÚMERO ATUAL	ENDEREÇO	CEP
01	Terminal Rodoviário do Riacho Fundo I	3399-7024	AC 04 – Conj. 6 – QD 02	71805-800
01				
Valor Total Máximo para 12 meses			R\$ 4.099,84	

ITEM 19 – RA XXIX SIA – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – LOCAL, Descrição: SERVIÇO DE TELEFONIA para ligações locais para linhas diretas não residenciais:

QTDE	UNIDADE	NÚMERO ATUAL	ENDEREÇO	CEP
04	Gerência de Sinalização	3234-1659; 3361-5507; 3233-7403; 3234-7168	SIA – Setor de Áreas Públicas	71215-000
04				
Valor Total Máximo para 12 meses			R\$ 16.399,35	

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora. O presente instrumento é decorrente da Ata de Registro de Preços nº 17/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto no Arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado, conforme disposto no Inciso IV, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

3.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

FOLHA: _____
PROCESSO: 098.000.521/2015
Matrícula: 264.213-1
Rubrica: _____

DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal
Sobreloja – Ala Sul – Brasília DF
Telefone: (61) 3043-0409 CEP: 70.631-900
SAIN – Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

3.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo estimado de até R\$ 307.661,15 (trezentos e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos), para um período de 12 (doze) meses, sendo que cada parcela mensal será calculada com base nos serviços efetivamente demandados no período.

4.2. Todas as despesas com tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste instrumento correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 26.204

Programa de Trabalho: 26.122.6010.8517.0076; 26.122.6216.2725.0001

Fonte: 220; 100

Natureza da despesa: 33.90.39

5.2. O empenho inicial é de R\$ 40.685,49 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2015NE001917, emitida em 25/08/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade 09 –Pregão.

5.3. O empenho inicial é de R\$ 3.404,63 (três mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2015NE001918, emitida em 25/08/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade 09 –Pregão.

5.4. Nos próximos exercícios ficará vinculada ao orçamento correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

6.2. Para o recebimento a empresa deverá comprovar sua regularidade por meio dos seguintes documentos, em plena validade:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

FOLHA:

PROCESSO: 098.000.521/2015

Matricula: 264.213-1

Rubrica:

DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal
Sobreloja – Ala Sul – Brasília DF
Telefone: (61) 3043-0409 CEP: 70.631-900

SAIN – Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A.

6.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

6.4 O pagamento será realizado de acordo com o Decreto nº 32.598/2010 que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF.

6.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco Regional de Brasília – BRB, consoante art. 6º do Decreto nº 32.767/2011.

6.6 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de compra por parte da CONTRATANTE, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente em virtude da existência de relação contratual.

6.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

6.9. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

6.10. Na hipótese de atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela DFTRANS será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1. Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da CONTRATANTE.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

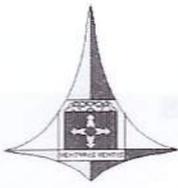
8.1.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços.

FOLHA: _____
PROCESSO: 098.000.521/2015
Matrícula: 264.213-1
Rubrica: _____

4

DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal
Sobreloja – Ala Sul – Brasília DF
Telefone: (61) 3043-0409 CEP: 70.631-900

SAIN – Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

8.1.4 Efetuar o pagamento mensal à empresa contratada devido pela execução dos serviços, após o "atesto" do Executor do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

8.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados.

8.1.6. Cumprir as obrigações estabelecidas no Item 17 do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 03/2015.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1. Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.

9.1.2. Cumprir as obrigações estabelecidas no Item 18 do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Eletrônico n.º 03/2015;

9.1.3. Cumprir orientação do fiscal/executor do Contrato;

9.1.4 Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei no 8.666/1993.

9.1.5 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A DFTRANS designará servidor responsável pela fiscalização, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, de tudo dando ciência à administração superior, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10.2 A fiscalização realizada pela DFTRANS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade desta, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

10.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

FOLHA:
PROCESSO: 098.000.521/2015
Matrícula: 264.213-1
Rubrica:

DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal
Sobreloja – Ala Sul – Brasília DF
Telefone: (61) 3043-0409 CEP: 70.631-900
SAIN – Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1 O contrato celebrado poderá ter seus valores reajustados anualmente por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica superior (no caso, norma da Anatel), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Devendo a CONTRATADA para tanto, apresentar demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo dos serviços.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 Conforme o art. 4º do Decreto Distrital nº 36.246/2015, fica estabelecido que em todos os editais de licitação e contratos administrativos a serem firmados pelo Governo do Distrito Federal, deverá ser adotado como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito distrital.

11.4 O reajuste será formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunista do trabalho, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida, conforme disposto no Parágrafo 1º, art. 71, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1. Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

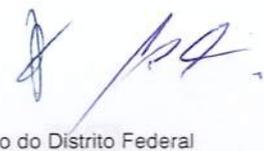
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto;

15.1.2 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

FOLHA: _____
PROCESSO: 098.000.521/2015
Matrícula: 264.213-1
Rubrica: _____

DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal
Sobreloja – Ala Sul – Brasília DF
Telefone: (61) 3043-0409 CEP: 70.631-900

SAIN – Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

15.1.3 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.4 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

15.1.5 A decretação de falência;

15.1.6 A dissolução da sociedade;

15.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

15.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Autarquia, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

15.1.9 Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato, e

15.1.10 Uso ou emprego da mão-de-obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

16.1. Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração executará os valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1 O teor do Edital e seus anexos, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2015, e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

20.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

FOLHA: _____
PROCESSO: 098.000.521/2015
Matrícula: 264.213-1
Rubrica: _____

DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal
Sobreloja – Ala Sul – Brasília DF
Telefone: (61) 3043-0409 CEP: 70.631-900
SAIN – Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O contrato será enviado à CONTRATADA preferencialmente por e-mail, em formato PDF, e que quaisquer alterações indevidas no texto serão enviadas para a apuração de crime de adulteração de documento público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasília, em privilégio a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

22.2 E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília, 03 de setembro de 2015.

CONTRATANTE

LÉO CARLOS CRUZ
Diretor Geral

CONTRATADA

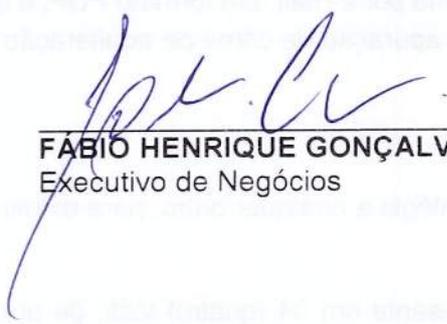
NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA
Executivo de Negócios

FOLHA: _____
PROCESSO: 098.000.521/2015
Matrícula: 264.213-1
Rubrica: _____

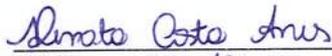
DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal
Sobreloja – Ala Sul – Brasília DF
Telefone: (61) 3043-0409 CEP: 70.631-900
SAIN – Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES


FABÍO HENRIQUE GONÇALVES CURY
Executivo de Negócios

TESTEMUNHAS:


CPF: 005.891.171-57

Renata Costa Ares
Analista de Transportes
Matrícula 264.213-1
DFTRANS

CPF: _____


LEO CARLOS CRUZ
Diretor Geral


NELSON NAZO MOREIRA KUMEDA
Executivo de Negócios

FOLHA: _____
PROCESSO: 098.000.521/2015
Matrícula: 264.213-1
Rubrica: _____